



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Aprovado em 1º turno por 13 votos, em 8/10/2020

Aprovado em 2º turno por 13 votos, em 8/10/2020

Aprovado Redação por 13 votos, em 8/10/2020



A Sanção em 13/10/2020  
Uant. de Mendes  
PREFEITO

PROJETO LEI Nº 5171/2020



**Altera o art. 1º da Lei nº 7.945, de 14 de agosto de 2020, que “autoriza o Executivo a promover a desafetação das áreas que especifica.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.945, de 14 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de duas áreas destinadas a equipamentos comunitários e/ou praças, sendo a primeira com área de 6.568,25m² (seis mil quinhentos e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), lote constituído pela Quadra 28, medindo 50,00m pela frente confrontando com a antiga Rua 8 (atual Rua Paulo Augusto da Fonseca – Lei Municipal nº 2.800, de 8 de julho de 1991), 50,20m pelo fundo confrontando com a antiga Rua 2 (atual Rua Alfredo Machado – Lei Municipal nº 6.572, de 6 de junho de 2012), 129,00m pelo lado direito confrontando com a antiga Rua 25 (atual Rua José Gomes Ferreira – Lei Municipal nº 2.974, de 4 de maio de 1992) e 133,70m pelo lado esquerdo, confrontando com a antiga Rua 23 (atual Rua Leonides João Francisco – Lei Municipal nº 3.859, de 6 de março de 1995), situado no Bairro Ipanema, nesta cidade, com inscrição cadastral nº 33-28-0134-000-00, procedente de documento registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 2/12.717, fl. 198 do Livro 2-AV, e a segunda, com 3.388,00m² (três mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados), Lote constituído pela Área F, medindo 70,00m. pela frente confrontando com a antiga Rua 12 (atual Rua Maria de Fátima Dias Oliveira – Lei Municipal nº 7.835, de 10 de outubro de 2019), 48,90m pela direita com a antiga a Rua 17 (atual Rua Arnaldo Machado da Fonseca), 47,90m pelo lado esquerdo confrontando com terrenos do patrimônio municipal (antigo aeroporto) e 69,15m pelo fundo confrontando com terrenos do patrimônio municipal (antigo aeroporto), situado no Bairro Planalto, nesta cidade, procedente de documento registrado sob o nº R.1-31.519, fl. 116 do Livro 2-AAAAT, no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas, tornando-as bens de uso dominical”.

Parágrafo único. A desafetação de que trata esta Lei tem a finalidade de possibilitar o registro da escritura pública de doação outorgada à Mitra Diocesana de Patos de Minas em 24 de julho de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 6 de outubro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 363, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

A Sua Excelência  
**Vicente de Paula Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o art. 1º da Lei nº 7.945, de 14 de agosto de 2020, que “autoriza o Executivo a promover a desafetação das áreas que especifica”.**

A afetação ou desafetação, segundo o Professor José Carvalho Santos, *“são os fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público”*. (in Manual de Direito Administrativo, 11ª ed., 2004, p. 915).

Pode-se dizer que afetação é quando um bem está destinado à determinada finalidade, v.g., praça, rua, hospital, escola.

A desafetação, ao contrário, é a desativação do bem que deixará de ter a destinação pública anterior.

O jurista acima citado ensina que:

“Dessa maneira, pode conceituar-se a **afetação** como sendo o fato administrativo pelo qual se atribui ao bem público uma destinação pública especial de interesse direto ou indireto da Administração. E a **desafetação, é o inverso: é o fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior.**” (op. cit., p. 915).

Através da Lei nº 4.312, de 23 de dezembro de 1996, o Executivo Municipal ficou autorizado a promover a doação de duas áreas destinadas a equipamentos comunitários e/ou praças, sendo a primeira com área de 5.568,25m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), medindo 109,00m para a Rua José Gomes Ferreira; 50,00m para a Rua Paulo Augusto; 113,70m para a Rua Leonides João Francisco e 50,00m confrontando com a Associação de Moradores do Bairro Ipanema, situado no Bairro Ipanema, nesta cidade, com inscrição cadastral nº 33-28-0134-000-00, procedente de documento registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



sob o nº 2/12.717 e, a segunda, com 3.388,00m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados), medindo 70,00m para a Rua Maria da Conceição Borges Filho; 48,90m para a Rua 17; 69,15m pelo fundo e 47,90 pelo lado esquerdo situado no Bairro Planalto, nesta cidade, procedente de documento registrado sob o nº 2/28.040, no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas, para a construção de salões comunitários para desenvolvimento das atividades da entidade.

A doação já foi objeto de outorgada de escritura pública em 24 de janeiro de 1997.

Posteriormente as áreas foram desafetadas através da Lei nº 7.965, de 14 de agosto de 2020, cuja finalidade seria de possibilitar regularização das construções consolidadas no imóvel.

Ocorre que para a efetivação do registro no CRI local, a serventia orientou que se faz necessária a desafetação de toda a área de equipamento/praça, conforme caracterizada no art. 1º do Projeto de Lei:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de duas áreas destinadas a equipamentos comunitários e/ou praças, sendo a primeira com área de 6.568,25m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), lote constituído pela Quadra 28, medindo 50,00m pela frente confrontando com a antiga Rua 8 (atual Rua Paulo Augusto da Fonseca – Lei Municipal nº 2.800, de 8 de julho de 1991), 50,20m pelo fundo confrontando com a antiga Rua 2 (atual Rua Alfredo Machado – Lei Municipal nº 6.572, de 6 de junho de 2012), 129,00m pelo lado direito confrontando com a antiga Rua 25 (atual Rua José Gomes Ferreira – Lei Municipal nº 2.974, de 4 de maio de 1992) e 133,70m pelo lado esquerdo, confrontando com a antiga Rua 23 (atual Rua Leonides João Francisco – Lei Municipal nº 3.859, de 6 de março de 1995), situado no Bairro Ipanema, nesta cidade, com inscrição cadastral nº 33-28-0134-000-00, procedente de documento registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 2/12.717, fl. 198 do Livro 2-AV, e a segunda, com 3.388,00m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados), Lote constituído pela Área F, medindo 70,00mts. pela frente confrontando com a antiga Rua 12 (atual Rua Maria de Fátima Dias Oliveira – Lei Municipal nº 7.835, de 10 de outubro de 2019), 48,90m pela direita com a antiga a Rua 17 (atual Rua Arnaldo Machado da Fonseca), 47,90m pelo lado esquerdo confrontando com terrenos do patrimônio municipal (antigo aeroporto) e 69,15m pelo fundo confrontando com terrenos do patrimônio municipal (antigo aeroporto), situado no Bairro Planalto, nesta cidade, procedente de documento registrado sob o nº R.1-31.519, fl. 116 do Livro 2-AAAAT, no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas, tornando-as bens de uso dominical”.

Registre-se que a área remanescente será incorporada ao patrimônio do Município de Patos de Minas.

Assim, o objetivo do Projeto de Lei é regularizar uma situação de fato preexistente e consolidada há vários anos em favor da entidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Diante dessas justificativas, e considerando que a matéria resguarda o interesse público, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 6 de outubro de 2020.

  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal